



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## CONVOCAÇÃO

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de abril de 2016.

Senhor Vereador,

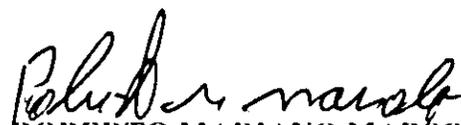
A Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo comunica a Vossa Excelência que esta Casa Legislativa foi convocada extraordinariamente, com fundamento no artigo 123 do Regimento Interno, devendo reunir-se no próximo dia 27 de abril de 2016, às 18 horas e 30 minutos, para apreciação de matéria de interesse público relevante e urgente, nos termos regimentais.

Fica Vossa Excelência convocado a comparecer para discussão e votação da Ordem do dia a saber:

- Projeto de Lei nº 62, de 20 de abril de 2016 – (de iniciativa do Executivo) - “Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona e dá outras providências”.
- Projeto de Lei Complementar nº 63, de 26 de abril de 2016 – (de iniciativa do Executivo) - “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção financeira à CODESAN – Companhia de Desenvolvimento Santa-cruzense”.
- Projeto de Lei nº 64, de 26 de abril de 2016 – (de iniciativa do Legislativo, de autoria do Vereador/Presidente Roberto Mariano Marsola e outros signatários) - “Dá denominação de Conjunto Habitacional “JOAQUIM SEVERINO MARTINS” ao empreendimento habitacional CDHU – Santa Cruz do Rio Pardo “H””.

Esclarece esta Presidência que, conforme disposição da Lei Orgânica do Município, não se poderá tratar de assunto estranho à convocação.

Respeitosas Saudações.

  
ROBERTO MARIANO MARSOLA  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 130/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 62, de 20 de abril de 2016.

Dispõe sobre incorporação ao perímetro urbano da cidade de terras que menciona e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 62/16, que dispõe sobre incorporação ao perímetro urbano da cidade de terras que menciona e dá outras providências.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo de iniciativa do Prefeito e traz cópia da matrícula da área, memorial descritivo e planta demonstrativa da área.

O Município tem competência para instituir IPTU sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel localizado em zona urbana, conforme dispõe o artigo 32 do Código Tributário Nacional. Caso alterados os limites da zona urbana, por meio de lei municipal, caberá ao Prefeito informar o fato ao INCRA, com a finalidade de interromper os lançamentos do ITR, vez que os imóveis ficarão sujeitos ao IPTU.

Assim ensina Hely Lopes Meirelles: "*Instituída ou alterada por lei municipal a zona urbana o prefeito deverá comunicar o fato ao INCRA, juntado cópia do texto legal, para que providencie a exclusão do lançamento do ITR a partir do exercício seguinte, em que os imóveis por ela abrangidos estarão sujeitos ao IPTU*" (Direito Municipal Brasileiro, 13ª edição, São Paulo: Malheiros Editores, página 202).

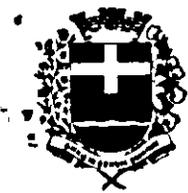
Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação, com a ressalva mencionada para o artigo 2º, devendo a Prefeitura informar o fato ao INCRA, com a finalidade de interromper os lançamentos do ITR, vez que os imóveis ficarão sujeitos ao IPTU.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de abril de 2016.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de abril de 2016

Ofício nº 254/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

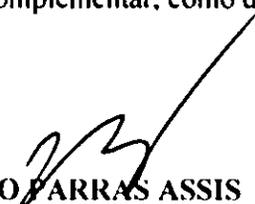
Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido aos membros dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, área de terras matriculado sob nº 15.531, junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

Tal inclusão se faz necessária diante da pretensão de instalação de loteamento no local.

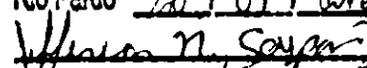
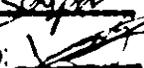
Anexamos requerimento, cópia da matrícula da área, memorial descritivo e planta demonstrativa da área.

Isso posto, tendo em vista interesse público presente, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, como de rigor.

Atenciosamente,

  
OTACÍLIO FARRAS ASSIS  
Prefeito

Ao  
Exmo. Sr.  
Roberto Mariano Marsola  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO (SP)

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo	
Rio Pardo 20/04/2016	
	
Hora: 15:00	Visto: 





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 62, DE 20 DE abril DE 2016.

= Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona e dá outras providências.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelos artigos 10, inciso XIII e 34, inciso XV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica a área de terras abaixo descrita, incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, tendo em vista sua destinação, qual seja, a futura implantação de loteamento, sendo tal área assim caracterizada, conforme certidão de matrícula nº 15.531, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, planta demonstrativa e memorial descritivo, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

“Um imóvel rural (com área de 55.178,09 metros quadrados, ou 5,517809 hectares ou 2,280086364 alqueires paulistas), denominado Chácara Ipê, situado na Fazenda São Vicente, no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações: “inicia-se no vértice MP, situado no Km 02+ 296,00 metros, cravado a 15,00 metros do eixo da Rodovia SPA 007/327, denominada Rodovia Plácido Lorenzetti, com faixa de domínio de 30 (trinta) metros de largura (antigamente uma estrada); daí segue confrontando com a referida rodovia em 147,96 metros em arco, com raio de 1.367,97 metros até o vértice nº 01, no Km 02+443,96 metros, cravado a 15,00 metros do eixo da

*Handwritten signature/initials*





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Rodovia SPA 007/327, denominada Rodovia Plácido Lorenzetti; deflete à direita e segue divisando com o loteamento Jardim Bela Vista em 335,00 metros, com rumo de 61°15'48"SW até o vértice nº 02, divisando com os seguintes lotes (todos do Jardim Bela Vista): Sistema de Lazer II (matrícula nº 16.250, de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo), lote 01 da Quadra C (matrícula n.º 17.839, de propriedade de Osvaldo Maia), lote 02 da Quadra C (matrícula n.º 17.840 de propriedade de Gerson Barbosa Leal), parte do lote 03 da Quadra C (matrícula nº 25.473, de propriedade de Luiz Antônio da Silva), Rua Sete (imóvel do Município de Santa Cruz do Rio Pardo), parte do lote nº 01 da Quadra B (matrícula nº 20.795, de propriedade de Lúcia Gomes Zarantonieli e José Zarantonieli), lote 02 da Quadra B (matrícula nº 16.250, de propriedade de S. Martins Imóveis S/C Ltda), lote 03 da Quadra B (matrícula n.º 20.003, de propriedade de Valdir Ribeiro e Helena de Marchi Ribeiro), lote 04 da Quadra B (matrícula nº 18.935, de propriedade de Daniel Gomes de Oliveira), parte do lote 05 da Quadra B (matrícula nº 18.936, de propriedade de Osvaldo Damasceno e Noemi Nunes de Souza), Rua José Francisco Pelizzoni (imóvel do Município de Santa Cruz do Rio Pardo), parte do lote nº 01 da Quadra A (matrícula nº 18.499, de propriedade de Aparecido dos Santos e Roseli Antônia da Silva Santos), lote 02 da Quadra A (matrícula nº 23.799, de Eliza Lima dos Santos Luchetta e Dejalmo Luchetta), lote 03 da Quadra A (matrícula nº 19.861, de propriedade de Benedito Tavares Filho e Eunice Garcia Tavares), lotes nºs 04 e 05 da Quadra A (matrículas nºs 20.378 e 21.693, de Altamiro Rodrigues D'Orta e Maria Aparecida Petrovics D'Orta), lotes 06, 07, 08 e 09 da Quadra A (matrículas nºs 21.694, 21.703, 21.704 e 21.705, de propriedade de Antônio Simão Ávila e Maria Aparecida Cruz Simão), lote 10 da quadra A (matrícula nº 19.542, de propriedade de José Sansevine e Joana Garcia Sansevine), lote 11 da Quadra A (matrícula 20.533, de Antônio Simão Ávila e Maria Aparecida Cruz Simão), parte do lote 12 da Quadra A (matrícula nº 29.980, de propriedade de Claudinei dos Santos e Gislei Botareli Tavares dos Santos), parte do lote 12 da Quadra A (matrícula nº 29.981, de propriedade de Maria Augusta de Marchi Carrero), parte do lote 13 da Quadra A (matrícula nº 25.793, de propriedade de Amarildo de Lima e Cleonice Moraes de Lima), parte do lote 13 da Quadra A (matrícula nº 25.792, de propriedade de José Carlos Rossim), lote 14 da quadra A (matrícula nº 19.839, de propriedade de João Batista Ferreira e Rosana de Fátima Ferreira), parte do lote 15 da quadra A (matrícula n.º 20.073, de propriedade de Fernando José Lorenzetti), parte do lote





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



15 da quadra A (matrícula nº 28.772, de propriedade de Ana Maria Tavares Assis e Lázaro de Assis), parte do lote 16 da quadra A (matrícula nº 28.521, de propriedade de Euclides Gozo de Oliveira e Maria de Jesus Ramos de Oliveira), parte do lote 16 da quadra A (matrícula nº 23.801, de propriedade de Geter de Andrade e Raquel Ferreira Lima Andrade) e Sistema de Lazer I do Jardim Bela Vista (matrícula nº 16.250, de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo); deflete à direita e segue confrontando com o Área Verde IV do loteamento Jardim Planalto (matrícula nº 22.757, de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo) até o vértice nº 03 em 175,00 metros com rumo de 26°10'28"NW; e, finalmente, deflete à direita e segue em 354,44 metros com rumo de 65°59'20"NE, divisando com os seguintes lotes (todos do Residencial Paraíso): lote 14 da Quadra D (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lotes 13 e 12 da Quadra D (matrículas nºs 29.031 e 29.014, de propriedade de Walkiria Sganzerla Durand e Fernando Antonio Durand), lotes 11 e 10 da Quadra D (matrículas nºs 28.975 e 28.976, de propriedade de Rodrigo Sganzerla Durand e Fernanda Aparecida Sanson Durand), lote 09 da Quadra D (matrícula nº 31.088, de propriedade de Evandro Marcos Parmegiani e Cláudia Helena Facioli Parmegiani), lote 08 da Quadra D (matrícula nº 29.933, de propriedade de Joaquim Ucella e outros), lotes 07 da Quadra D (matrícula nº 31.089, de propriedade de Evandro Marcos Parmegiani e Cláudia Helena Facioli Parmegiani), 06 da Quadra D (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lote 05 da Quadra D (matrícula nº 31.031, de propriedade de Raimundo Aparecido Magnoni), lote 04 da Quadra D (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lote 03 da Quadra D (matrícula nº 31.023, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lote 02 da Quadra D (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lote 01 da Quadra D (matrícula 29.748, de propriedade de Luiz Sérgio Malachias Cachoni), Rua Quatro (matrícula nº 27.466, de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo), lote 14 da Quadra A (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lote 13 da Quadra A (matrícula nº 31.092, de propriedade de Maria de Souza Singulani), lotes 12, 11, 10, 09 e 08 da Quadra A (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lote 07 da Quadra A (matrícula nº 31.077, de propriedade de Antonio José da Silva e Simone Aparecida de Camargo Silva), lote 06 da Quadra A

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
"Tudo para o bem de todos"

[www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br)





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



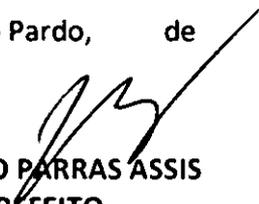
(matrícula nº 31.076, de propriedade de Antônio José da Silva e Simone Aparecida de Camargo), lotes 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra A (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros) e Sistema de Lazer II da quadra A (matrícula nº 27.463, de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo), até o vértice MP, onde teve início esta descrição.”

**Artigo 2º** - Fica por esta Lei autorizado o proprietário a requerer junto ao INCRA e ou órgãos públicos, a mudança da área rural para urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação (implantação de loteamento).

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se

Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2016.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
PREFEITO

  
Benedito Claudio da Cunha  
CREA 0600865007  
Secretário de Planejamento  
Urbano e Obras





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 136/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 63, de 26 de abril de 2016.

Autorizar o Executivo a conceder subvenção à CODESAN.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 63/16, para autorizar o Executivo a conceder subvenção à CODESAN.

A concessão de auxílios e subvenções por parte do Município está prevista na Lei Orgânica (art. 34, V), competindo à Câmara Municipal autorizá-la à Prefeitura.

*Artigo 34 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 35, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:*

*V - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;*

É de se destacar que a iniciativa para este tipo de projeto encontra-se dentro do rol privativo do Prefeito.

*Artigo 52 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:*

*IV - matéria orçamentária, é a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.*

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de abril de 2016.

JOÃO LUZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de abril de 2016.

Ofício nº 257/2016

## MENSAGEM - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PREZADO SENHOR:

Encaminha-se a Vossa Excelência o projeto de lei complementar anexo, através do qual é concedida autorização para que o Poder Executivo possa conceder subvenção financeira à CODESAN no valor total de até R\$ 757.000,00.

A subvenção será efetuada sob duas formas: R\$ 357.000,00 serão concedidos imediatamente; R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão repassados em quatro parcelas de R\$ 100.000,00 até o dia 14 de maio, junho, julho e agosto.

O objetivo da proposição é possibilitar à empresa de economia mista municipal um aporte financeiro para quitação de acordos trabalhista e dívidas com fornecedores, observando-se que tal medida foi até mesmo objeto de sugestão proferida por alguns edis.

A propositura conta com respaldo do art. 26, *caput* e § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e do art. 107, inc. II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 (Lei de Contabilidade Pública).

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo	
Rio Pardo	26/04/2016
Lucas Mansur	
Hora: 8:30	Visto: <i>[assinatura]</i>





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Diante do exposto, encaminha-se a Vossa Excelência o projeto em anexo, aguardando-se a submissão da proposição ao Plenário para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Ficam remetidos votos de respeito, agradecimento e estima.

Atenciosamente,

  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal

ao Exmo. Sr.  
**Vereador ROBERTO MARIANO MARSOLA**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 63, DE 26 DE abril DE 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção financeira à CODESAN-Companhia de Desenvolvimento Santacruzense**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo autorizado a conceder subvenção financeira à CODESAN-Companhia de Desenvolvimento Santacruzense, empresa de economia mista da administração indireta da qual o Município é acionista majoritário.

**Art. 2º.** A subvenção de que trata esta lei está amparada pelas disposições do art. 26, *caput* e § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e do art. 107, inc. II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 (Lei de Contabilidade Pública).

**Art. 3º.** O valor total da subvenção será de R\$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais), devendo ser aplicados exclusivamente no pagamento de acordos trabalhistas celebrados judicialmente entre a CODESAN e ex-empregados, relativos a obrigações contraídas em exercícios anteriores e de dívidas com fornecedores.

§ 1º. Da quantia indicada no *caput*, R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) serão repassados imediatamente.

§ 2º. Os R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) restantes serão repassados em quatro parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada uma até o dia 14 de maio, junho, julho e agosto..





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 4º.** Em até trinta dias após os repasses indicados no art. 3º, a CODESAN deverá efetuar prestação de contas ao Poder Executivo, indicando de forma discriminada todos os valores aplicados em decorrência da aplicação da subvenção de que trata esta lei complementar.

**§ 1º.** A falta de prestação de contas ou sua rejeição por parte do Poder Executivo obrigará à restituição dos valores utilizados.

**§ 2º.** Se o valor da subvenção não for utilizado na sua totalidade, o remanescente deverá ser restituído ao Poder Executivo dentro do mesmo prazo previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por superávit financeiro verificado no exercício anterior no valor de R\$ 329.800,00 e pelas seguintes dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se for necessário:

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Chefia de Gabinete

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

020 - .....R\$ 4.500,00

02.01.03 – Assessoria de Imprensa

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

030.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

032.....R\$ 4.500,00

02.01.04 – Procuradoria Jurídica

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

038 - .....R\$ 4.000,00





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## 02.01.05 – Controle Interno

### 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

039 - .....R\$ 150.000,00

### 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

040 - .....R\$ 48.000,00

## 02.06.00 – Secretaria de Esportes

### 3.3.90.31.00 - Prem. Culturais, Artist., Cient. Desportivas

232.....R\$ 6.000,00

### 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

235 - .....R\$ 54.500,00

### 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

236.....R\$ 3.500,00

## 02.07.00 – Secretaria de Cultura

### 02.07.01 – Administração

### 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

240.....R\$ 2.500,00

### 3.3.90.31.00 – Premiações Cult.Art.cient.Desp.

241.....R\$ 2.500,00

### 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

244.....R\$ 1.500,00

### 02.07.02 – Palácio da Cultura

### 3.3.90.31.00 – Premiações Cult.,Art., Cien,Desportivas

248.....R\$ 2.900,00

### 02.07.03 – Museu Histórico

### 3.3.90.30.00 – Material de Consumo





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



253.....R\$	2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	
254.....R\$	3.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
256.....R\$	900,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
257.....R\$	900,00
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.08.01 – Assistência e Promoção Social	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
265.....R\$	4.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
266.....R\$	10.000,00
02.08.02 – Fundo Social de Solidariedade Municipal	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
272.....R\$	10.000,00
02.08.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
275.....R\$	1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
279.....R\$	5.000,00
02.10.00 – Secretaria da Agricultura	
02.10.01 – Administração	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



302.....	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros -Pessoa Física		
303.....	R\$	5.000,00
02.10.02 – Estradas Rurais		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica		
309 .....	R\$	20.000,00
02.11.00 – Secretaria Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico		
02.11.01 - Administração		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física		
316.....	R\$	7.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		
319.....	R\$	7.000,00
02.11.02 – Ensino Profissionalizante		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		
320.....	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica		
322.....	R\$	34.000,00
02.11.03 – Banco do Povo		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica		
328.....	R\$	2.000,00
02.11.04 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		
335.....	R\$	4.000,00





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

339.....R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

342.....R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

348.....R\$ 2.000,00

**TOTAL.....R\$ 757.000,00**

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

  
**OTACÍLIO PARIBAS ASSIS**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 137/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 64, de 26 de abril de 2016.

Dispõe sobre denominação de conjunto habitacional.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 64/16, que dispõe sobre denominação de bem público.

O projeto encontra-se dentro do rol de iniciativa da Câmara Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica de Santa Cruz do Rio Pardo:

**Artigo 34** - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 35, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

XVI - dar denominação de próprios, vias e logradouros públicos, vedada a substituição de nomes já existentes;

Assim, o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de abril de 2016.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## PROJETO DE LEI Nº 64, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

(De iniciativa do Legislativo, de autoria do Vereador/Presidente Roberto Mariano Marsola e outros signatários)

*“Dá denominação de Conjunto Habitacional “JOAQUIM SEVERINO MARTINS” ao empreendimento habitacional CDHU – Santa Cruz do Rio Pardo “H”.*

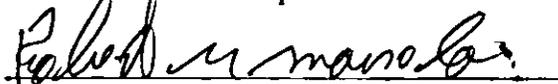
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, com fulcro no artigo 34, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 217, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal. FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

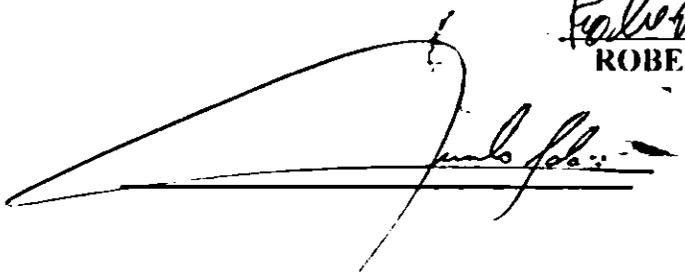
**Artigo 1º** - Passa a denominar-se Conjunto Habitacional “Joaquim Severino Martins” o empreendimento habitacional CDHU – Santa Cruz do Rio Pardo “H”, contendo cem unidades habitacionais.

**Artigo 2º** - Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, a serem indicadas pelo Executivo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de abril de 2016.

  
ROBERTO MARIANO MARSOLA  
Presidente da Câmara



_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

## **JOAQUIM SEVERINO MARTINS BIOGRAFIA**

A presente BIOGRAFIA tem início em 28 de fevereiro de 1928, no Município de São Pedro do Turvo, mais precisamente na zona rural denominada ÁGUA DO BICHO. Nessa data nasce o Biografado, terceiro de nove filhos do casal JOÃO SEVERINO MARTINS E ANGELINA MARIA DE JESUS.

Nesse local, o Biografado viveu até os 12 anos de idade, em situação de muita precariedade e já nessa idade trabalhando de sol a sol, descalço e driblando as cobras que abundavam naquela região, pois viviam num pequeno sítio da família, as custas de fubá de milho, mandioca, um pouco de carne de porco e frutas naturais.

Estudou naquela Cidade até o 3º ano primário, onde aprendeu a ler, escrever e regras básicas da matemática. Curiosamente, sua Professora foi a Mãe do Ex-Prefeito Clóvis Guimarães Teixeira Coelho.

Em 1940, seu Pai João, vende o sítio em São Pedro do Turvo e compra uma chácara de 6 alqueires em Santa Cruz do Rio Pardo, nos altos da cidade as margens do Ribeirão Manda Saia. Até os 18 anos, aqui viveu, trabalhando duro na roça para terceiros, vindo mais tarde aprender o ofício de servente de pedreiro. Sendo um dos filhos mais velhos seus serviços eram indispensáveis para o sustento da família.

Ao completar a maioridade, 18 anos, não teve dúvidas. Com ajuda financeira de um Tio, comprou uma passagem de Trem para São Paulo e pra lá se dirigiu, morando por 2 anos.

Lá, trabalhou como faxineiro, atendente e garçom em bares. Trabalhou ainda como sorveteiro e tintureiro. Morava num quartinho alugado. Aos 20 anos com alguns trocados guardado no bolso volta para Santa Cruz. Em pouco tempo aprendeu o ofício de meia-colher, progredindo logo para pedreiro, pois assentava com perfeição 1.000 tijolos por dia e éra exímio construtor de telhados.

Aos 21 anos, casou-se com APARECIDA DE LIMA MARTINS, a conhecida DONA MARA, com quem viveria até setembro 2008, por quase 60 anos, quando de sua morte. Teve 3 filhos, Aparecida Maria, Sueli Aparecida e Benedito Celso. Sua esposa seria sua GRANDE companheira nas jornadas que enfrentaria ao longo da vida. Após a perda de sua esposa, Joaquim perdeu todo ânimo, dizia que também havia morrido 80 %.

Entre 1950 a 1954, foi empreiteiro de obras nesta cidade, residindo na Vila Santa Aureliana, era muito solicitado principalmente pelos Produtores de café para construir imóveis residenciais e comerciais, tanto na cidade quanto nas propriedades rurais. Deste modo construiu cerca de 50 imóveis esparramados pela cidade e zona rural.

Em 1954, com 26 anos, no Governo de Getulio Vargas, com uma carta de recomendação do Prefeito LUCIO CASANOVA NETO, dirigiu-se para a Capital Federal, Rio de Janeiro com objetivo de conseguir financiamento federal para construção de um núcleo de casas populares nesta cidade.

Rodeando o Palácio do Catete teve a sorte de encontrar GREGÓRIO, chefe da guarda pessoal do Presidente, à quem entregou a carta que acabou por chegar em mãos de GETULIO VARGAS.

Ainda nesse ano, de sócio com SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA, viria a construir 113 casas nesta Cidade, a Vila Popular, com financiamento da FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR DO BRASIL. Bairro existente e habitado até hoje.

Em agosto, GETÚLIO cometeu suicídio, fato que chocou JOAQUIM, tomando-o um GETULISTA pelo resto da vida.

Em 1956, embora reticente e para não contrariar o SOGRO, AMADEU PIRES DE LIMA, acabou cedendo aos insistentes apelos e insistência de Políticos locais e amigos para sair candidato a Vereador. Inicia então sua carreira política.

Elege-se vereador pela primeira vez com boa votação. Assim se sucedeu por mais 03 eleições, elegendo-se sucessivamente por 04 mandatos, estando entre os mais votados e sempre aumentando o numero de votos.

Exerceu a Presidência da Câmara por duas vezes. Nesse período, passou ser o braço direito de seus principais companheiros e líderes Políticos, CARLOS QUEIROZ E LEONIDAS CAMARINHA, pois havia rompido politicamente com LUCIO CASANOVA NETO.

Assim seguiu até a morte de ambos, quando então, dadas as circunstâncias assumiu o comando daquela facção, tornando-se o principal Líder Político dos antigos "VERMELHOS", tendo como principais adversários políticos, LUCIO CASANOVA NETO E ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA Líderes da outra facção política, os "AZUIS".

Apesar das intensas disputas eleitorais pelo Governo da Cidade, nunca teve inimigos e sim adversários políticos.

Nos primeiros mandatos como vereador, residindo na Vila Santa Aureliana, nas noites de cessão, ainda usando uma bicicleta, descia até a Avenida Tiradentes onde situava a Residência de seu amigo e ADVERSÁRIO DE CÂMARA, JOSÉ OSIRES PIEDADE, O BIJÚ. Na casa deste, guardava sua bicicleta e desciam juntos a pé, conversando amistosamente até a CÂMARA. Lá, as discussões corriam soltas, pois apesar de VEREADORES não terem salário na época, eram fiéis escudeiros e defensores de suas chapas e eleitores. Nesse clima de fortes e acirradas discussões políticas, porém com sabedoria para discernir as coisas, Assim também ocorreu com seus principais adversários políticos, LUCIO E ONOFRE, com os quais manteve reciprocamente o respeito e a boa amizade até o fim de suas vidas.

Em 1972, numa situação natural de quem vinha acumulando grande prestígio político e popular, disputa a eleição para PREFEITO, tendo como vice ANICETO GONÇALVES e adversários, DR. MARCILIO PINHEIRO GUIMARÃES E ANTONIO MANFRIM. Ganha a eleição e assume o comando do executivo de Santa Cruz de 1973 a 1976.

Em meio a tantas outras realizações, como Prefeito, que não caberiam numa Breve Biografia, DUAS merecem destaque:

Diante a tantos problemas na área de saúde, com doenças atingindo os menos favorecidos, teve uma atitude idéia e a pôs em pratica que se mostrou muito eficaz.

*\*Contratou PEDRO CARVALHEIRO, enfermeiro aposentado do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO e pessoalmente junto com o mesmo, procurou, achou e alugou uma casa nas imediações desse hospital. Ali montou um pequeno centro de atendimento com leitos, medicamentos e equipamentos básicos, cozinha, faxineira e outros funcionários, tudo sob supervisão de PEDRO CARVALHEIRO.*

*Diante das dificuldades de atendimento e internação, muitos casos de gravidade se acumulavam.*

*Passou a enviar então os doentes para São Paulo, onde ficavam pré-internados e atendidos por conta da Prefeitura neste entreposto.*

*PEDRO, muito conhecido no Hospital das Clínicas, ia conseguindo vagas e internando os doentes no Hospital. Muitos Santacruzenses tiveram sua saúde recuperada graças a esse NOBRE e INTELIGENTE artifício de JOAQUIM.*

*\*Outro fato que deve ser destacado é o legado da CHÁCARA PEIXE que JOAQUIM deixou.*

*No seu último ano como Prefeito, não se conformando com uma porteira em plena AVENIDA TIRADENTES, nas imediações do Posto de Saúde e após varias tentativas de negociação infrutíferas, teve a coragem de enfrentar os poderosos proprietários da referida chácara.*

*Com autorização do LEGISLATIVO, desapropriou-a.*

*Retirou a porteira e prolongou a Avenida TIRADENTES bem à frente.*

*DESTAQUE aqui ao espírito corajoso e destemido de JOAQUIM SEVERINO MARTINS. Não fosse essa atitude do BIOGRAFADO somado a sua visão de futuro e progresso, muito provavelmente a CIDADE não teria crescido e se desenvolvido em toda aquela região.*

*Em 1977, elege como sucessor na Prefeitura seu vice, ANICETO GONÇALVES e JOSÉ MIGUEL SALIBA como vice.*

*Em 1978, no auge de seu prestígio Político, lança-se baseado em seu prestígio pessoal candidato a uma vaga para DEPUTADO ESTADUAL, pela antiga ARENA, cuja impopularidade encontrava-se no auge.*

*Companheiros de outras Cidades convidaram e aconselharam-no a filiar-se no MDB que estava em alta na época, mais não considerou correto mudar de partido por oportunismo.*

*Apesar de conquistar cerca de 25.500 votos, pela antiga ARENA, não se elege. Fica como suplente, vindo a assumir o cargo por alguns meses. Nessas eleições, candidatos do MDB se elegeram com 14.000 votos!!!*

*Em 1982 e 1988, viria a disputar sem sucesso as eleições para Prefeito, tendo como vice JOSÉ EDUARDO CATALANO e o SAUDOSO JACOB GAZOLA.*

*Em 1992, disputa a eleição municipal novamente como VICE de MANOEL CARLOS PEREIRA DE CASTRO, O MANÉZINHO, elengendo-se e exercendo o cargo de Presidente da CODESAN, de 1993 a 1996, sendo desta feita sua última participação direta na vida política desta cidade.*

*Foi amigo pessoal dos EX-GOVERNADORES LAUDO NATEL, PAULO EGÍDIO MARTINS, do EX-MINISTRO MARIO ANDREASA, EX-DEPUTADOS ESTADUAIS E FEDERAIS como RAFAEL, BALDACCI, DUARTE NOGUEIRA, TIDEI DE LIMA, ANTONIO SALIM CURIATTI, ADEMAR DE BARROS FILHO entre outros,*

os quais recebia e era recebido pessoalmente tanto quanto os momentos políticos e empresariais exigiam.

Poucos sabem, mais devido a essas amizades, em meados da década de 1980, conseguiu através através do DEPUTADO ANTONIO SALIM CURIATTI, uma significativa verba para realizar uma grande reforma e ampliação da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.

DESTACA-SE que ao longo de 30 anos participando diretamente na vida política de Santa Cruz, não deixou uma inimidade sequer.

Apesar de sua postura rigorosa quanto a ordem e civilidade, seu estilo PACIFISTA e AGREGADOR, fez com que no final de sua vida torna-se querido e respeitado por todos.

HOMEM com defeitos e qualidades, uma coisa é possível afirmar. POLÍTICO COERENTE com suas próprias convicções e pensamentos, nunca trocou de partido, não importando-se com as oportunidades eleitoreiras que cada um oferecia em qualquer momento que fosse, mesmo tendo sido insistentemente convidado à filiar-se em vários deles. NUNCA viveu da Política, ao contrário, a Política sempre se beneficiou dele.

-----x-----x-----x-----x-----

Na vida empresarial, talvez tenha realizados seus maiores feitos.

Ao lado de seus sócios, MARIO FIGUEIRA E OSVALDO CORTELA, na empresa CORMAF CONSTRUÇÕES LTDA, entre os anos de 1969 e 1982, construiu mais de 20.000 casas, através das COHABs de RIBEIRÃO PRETO, BAURU E ARAÇATUBA e do CDHU, na época, CECAP.

Referidas obras foram construídas em nada menos do que 46 MUNICIPIOS.

Citando alguns como RIBEIRÃO PRETO, BAURU, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ARAÇATUBA, MARÍLIA, OLÍMPIA, ARARAQUARA, BATATAIS, TUPÃ, DRACENA, LENÇÕES PAULISTA, BOTUCATU, POMPEIA, MACATUBA, PEDERNEIRAS e muitos outros.

Merece destaque alguns conjuntos de mais de 1.000 unidades, como a NOVA MARÍLIA, naquela cidade e o conjunto QUINTINO FACCI, em RIBEIRÃO PRETO e ainda outros com mais de 500 unidades como NOVA OLÍMPIA e CASTELO BRANCO, em Bauru.

No início da década de 1960, aventurou-se no litoral Paulista, em PRAIA GRANDE e com iniciativa própria construiu e comercializou 32 apartamentos.

Em sua SANTA CRUZ DO RIO PARDO, construiu a VILA POPULAR, no Bairro da Estação, VILA MADRE CARMEM, CONJUNTO ETORE CORTELA, JARDIM PRIMAVERA (este com financiamento próprio), JARDIM PLANALTO e aproximadamente 100 outras casas avulsas, estas com financiamento próprio, somando em torno de 700 UNIDADES RESIDENCIAIS.

Como Presidente da CODESAN, esteve a frente da construção do CONJUNTO JOÃO PICCIN, com mais de 200 unidades no Bairro da Estação.

Ainda em SANTA CRUZ nas décadas de 1980 e 1990, na área de urbanização e infra-estrutura, realizou os LOTEAMENTOS JARDIM BELA VISTA, JARDIM VISTA ALEGRE E JARDIM IPÊ, somando 422 lotes urbanizados.

*Nessa sua jornada empreendedorística, gerou e empregou de modo direto e indireto, em torno de 400 Santacruzenses e outros 1.500 cidadãos de outros Municípios e regiões, inclusive do Nordeste Brasileiro e do Estado de Minas Gerais.*

*Proprietário de quase 500 alqueires de terras neste Município, em duas propriedades rurais, foi produtor de carne, através da criação de gado, café, milho e arroz, empregando também cerca de 20 pessoas diretas e outras 40 temporárias durante o cultivo de café.*

*Foi um dos proprietários da RADIO DIFUSORA SANTA CRUZ, em sociedade com AMERQUIS JULIO FERREIRA e CLÓVIS GUERRA.*

*Exerceu a Presidência do antigo CLUBE DOS XX e do Conselho por muitos anos. Foi membro do antigo LIONS CLUB nesta Cidade e um dos Diretores da Maternidade Maria Perpétua Piedade Gonçalves por muitos anos.*

*Poucos sabem, mais esteve entre os primeiros empresários do RAMO DE BENEFICIAMENTO DE ARROZ, em sociedade com os IRMÃOS JOEL E ELIZEU MARTINS DE PAIVA.*

*A MAQUINA DE ARROZ como eram chamadas estava localizada onde durante anos funcionou a CEREALISTA GUAÍRA, e hoje a EMPRESA RAMAGRÍCOLA.*

*No final da década de 1960 e início da década de 1970, foi também Sócio-Proprietário numa empresa de comercialização e beneficiamento de Café. A INO, referência aos sócios, Joaquim SeverINO, Martins, Pedro MarcolINO Rodrigues e BernardINO Trindade. A empresa se situava nos barracões existentes à direita da Avenida que dá acesso ao Bairro da Estação.*

*A presente Biografia pode deixar a impressão a tantos quantos a lerem, do porque o Biografado não manteve e até mesmo expandiu seus negócios.*

*"TALVEZ" a resposta esteja ligada a excessiva dedicação e cega Paixão pela Política, que absorveu e tomou a maior parte de seu tempo.*

*É certo que o BIOGRAFADO falecido em 19 de setembro de 2015 aos 87 anos, está entre os SANTACRUZENSES que mais realizou e contribuiu com este Município, especialmente na área social, onde muitas boas obras e atos efetivos foram por ele realizadas em prol dos menos favorecidos. A maioria sem que quase ninguém soubesse. Certo é também seu desapego as coisas materiais. Nunca foi obstinado por dinheiro e ganancioso.*

*Muito trabalhou, construiu, empreendeu e cresceu como Homem Público e na iniciativa privada, mais por efeito e consequência de seu temperamento dinâmico, empreendedor e espírito afeito ao trabalho.*

*Como CRISTÃO fervoroso que foi durante sua vida neste mundo, certamente juntou seu tesouro no CÉU!*

*Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de abril de 2016.*